



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)
CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU)

RESOLUÇÃO N.º 915/2012

Publicada no D.O.E. 21-06-2012, p. 21

**Altera a redação do Artigo 1º da
Resolução CONSU nº 880/2012.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, *ad referendum* do Conselho Pleno, com fundamento no artigo 9º, § 6º do Regimento Geral da UNEB, tendo em vista o que consta do Processo nº 0603120107247, após parecer favorável do relator designado,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do Artigo 1º da Resolução CONSU nº 880/2012 (D.O.E. 10/11-03-2012, p. 42), que passa a ser a seguinte:

“Art. 1º. Os professores e técnicos administrativos pertencentes ao Quadro Permanente da Universidade, terão direito ao afastamento para apresentação de trabalho, desde que atendidas às normas estabelecidas na presente Resolução.

§1º. Os professores visitantes terão assegurado o afastamento, desde que às suas expensas ou de outras Instituições.

§ 2º. Os professores substitutos e os servidores técnicos administrativos contratados sob o Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), não terão direito ao afastamento.

§ 3º. Os professores e técnicos administrativos do quadro permanente, que se encontram em estágio probatório, terão assegurado o afastamento, desde que às suas expensas ou de outras instituições.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CONSU, 20 de junho de 2012.

Lourivaldo Valentim da Silva
Presidente do CONSU